



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
CartPrecCiv 0000482-03.2024.5.17.0003
AUTOR: ALOISIO JOSE DOS REIS
RÉU: IDEAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 02/09/2025 a partir das 15:00h e encerramento no dia 23/09/2025 a partir das 15:00horas.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns):

- 1) **VEÍCULO ÔNIBUS, PLACA: KXW0204 - UF ES, MARCA/MODELO: M.BENZ/CIFERAL CITMAX U, ANO 2005/2006.**
- 2) **VEÍCULO ÔNIBUS, PLACA: LVB3610 - UF ES, MARCA/MODELO: M.BENZ/CIFERAL CITMAX U. ANO 2005/2006.**

Valor da avaliação: Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Localização do(s) bem(ns): Rua Leolpodina, 585 - Vasco da Gama - Cariacica - ES.

Valor de Execução: Valor de R\$ 21.479,85 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)s ALOISIO JOSE DOS REIS e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogado do AUTOR: EDILAMARA RANGEL GOMES ALVES FRANCISCO, bem como RÉU: IDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME, SOLESA SOLUCOES ESTRUTURAI S/A e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em) e o RÉU: IDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME
RÉU: SOLESA SOLUCOES ESTRUTURAI S/A
ADVOGADO: LUCIANE CORREA, OAB: 253672
ADVOGADO: RUBENS ANTONIO ALBERTONI RIBEIRO, OAB: 265045.

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

Eu, ISMAEL DE FARIAS VIEGAS, digitei.

VITORIA/ES, 09 de julho de 2025.

JEDSON MARCOS DOS SANTOS MIRANDA
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por JEDSON MARCOS DOS SANTOS MIRANDA, em 09/07/2025, às 12:38:36 - bb51c94
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/25070717125272100000039924502?instancia=1>
Número do processo: 0000482-03.2024.5.17.0003
Número do documento: 25070717125272100000039924502